



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 4.127, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Município conceder auxílio ao Centro de Tradições Gaúchas Os Legalistas.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Os Legalistas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Parágrafo Único – A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

16-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.01 23 0695 1601 2,076 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo
3350 43 00 00 00 – Subvenções Sociais (907) R\$ 2.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de Março de 2017.

BRUNO WALTER HESSE
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N.º 4.127, DE 29 DE MARÇO DE 2017

**Autoriza o Município conceder auxílio
ao Centro de Tradições Gaúchas Os
Legalistas.**

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
(RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a repassar auxílio financeiro ao Centro de Tradições
Gaúchas Os Legalistas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois
mil reais).

Parágrafo Único – A Entidade beneficiada fará a presta-
ção de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar
do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da
presente lei correrão por conta da dotação orçamentá-
ria seguinte:

16-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPOR-
TES, LAZER E JUVENTUDE

16.01 23 0695 1601 2,076 – Promoção e Desenvolvi-
mento do Turismo

3350 43 00 00 00 – Subvenções Sociais (907)

..... R\$ 2.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE
OLIVEIRA, em 29 de Março de 2017.

BRUNO WALTER HESSE

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito